



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

RUA ANTONIO PAULO DE MIRANDA, 466 - CENTRO - COLINA/SP - CEP 14770-000

FONE: (17) 3341-9444 (PABX) - 3341-9443 (FAX) - 3341-9448 (COMPRAS)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

PROCESSO Nº 2485/2018

AQUISIÇÃO DE CAMISETAS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO 2018/2019.

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor preço

Critério de Julgamento: Menor preço global.

Data da realização: 14/09/2018

Entrega de Envelopes: até as **09:00** horas – Secretaria Municipal de Materiais e Suprimentos - Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466 – Centro - Colina/SP.

Horário de início da sessão: **09:30** horas

Local da Sessão: Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Materiais e Suprimentos - Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466 – Centro - Colina/SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 45.291.234/0001-73, com sede administrativa à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466 – Centro - Colina, Estado de São Paulo, por intermédio do Senhor Prefeito, **DIAB TAHA**, bem como o Sr. Pregoeiro Israel da Silva Nunes e Equipe de Apoio designados, conforme Portaria nº 002, de 02 de janeiro de 2018, tornam público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO 2018/2019**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

RUA ANTONIO PAULO DE MIRANDA, 466 - CENTRO - COLINA/SP - CEP 14770-000

FONE: (17) 3341-9444 (PABX) - 3341-9443 (FAX) - 3341-9448 (COMPRAS)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

1. DOS ANEXOS

1.1. São anexos deste edital:

I – Termo de Referência;

II – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

III – Modelo de Declaração de Habilitação;

IV – Modelo de Proposta Comercial;

V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

VI – Modelo de Declaração de Cumprimento às Normas Relativas à Saúde e Seg. do Trabalho;

VI – Minuta do Contrato

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CAMISETAS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO 2018/2019, observada as especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital como **Anexo I**.

3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam as exigências de habilitação.

3.2. Não será permitida a participação:

3.2.1. de empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.2. de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3. de empresas que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;

3.2.4. daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e/ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública; e,

3.2.5. de empresas que possuam entre seus sócios, servidor/ocupante de cargo público do Município de Colina/SP.

3.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 deverão firmar



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

RUA ANTONIO PAULO DE MIRANDA, 466 - CENTRO - COLINA/SP - CEP 14770-000

FONE: (17) 3341-9444 (PABX) - 3341-9443 (FAX) - 3341-9448 (COMPRAS)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

DECLARAÇÃO, preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido no **Anexo II** deste edital, devendo apresentá-la **fora** do envelope nº 01 – proposta comercial, já na fase de credenciamento.

3.4. Poderá acompanhar e assistir a sessão, apenas 01 (um) cidadão comum, por sessão, podendo este, ser representante de Movimentos Públicos, representante de Organizações da Sociedade Civil, representante de Comunidade/Bairro, o qual deverá ser previamente cadastrado (deverá apresentar documentos pessoais RG/CPF e Comprovante de Endereço), com no máximo 01 (uma) hora de antecedência do início da sessão, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, que se encontram na Secretaria Municipal de Materiais e Suprimentos, sito no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

3.4.1. O cidadão, que previamente cadastrado acompanhar a sessão, assinará, juntamente com os demais presentes, a Ata da sessão do referido certame licitatório.

3.4.2. Tal orientação, se faz necessário em virtude de que o ambiente de licitação é composto de espaço reduzido, dividido ainda, com a movimentação de pessoas (funcionários e fornecedores), evitando assim, tumultos que possam atrapalhar o bom andamento da sessão.

3.4.3. Dentro do ambiente onde estará ocorrendo a sessão, é vedado a filmagem/divulgação, pelos presentes, por meio de câmeras fotográficas, celulares, tablets ou por qualquer outro meio de comunicação, uma vez, que a sessão pública, estará sendo filmada por equipamentos fixos de segurança, instalados pela Administração Municipal, os quais seus registros, poderão serem solicitados, expressamente.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, *ou* tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração *ou* instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

RUA ANTONIO PAULO DE MIRANDA, 466 - CENTRO - COLINA/SP - CEP 14770-000

FONE: (17) 3341-9444 (PABX) - 3341-9443 (FAX) - 3341-9448 (COMPRAS)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", **que comprove os poderes do mandante para a outorga;**

4.1.1. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.1.4. Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas **1 (um) licitante** credenciado.

4.2. O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e **fora** dos envelopes nº 01 e 02, uma **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO**, preferencialmente, nos moldes do **Anexo III** deste edital.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa total decorrente da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2018 e, as correspondentes para o exercício de 2018 para atendimento de todas as secretarias desta municipalidade:

Depto de Ensino Fundamental

33.90.30 – Material de Consumo – Federal.

Depto de Educação Infantil - Creche

33.90.30 – Material de Consumo – Federal.

Depto de Educação Infantil – Pré Escola

33.90.30 – Material de Consumo – Federal.

6. DO SUPORTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

RUA ANTONIO PAULO DE MIRANDA, 466 - CENTRO - COLINA/SP - CEP 14770-000

FONE: (17) 3341-9444 (PABX) - 3341-9443 (FAX) - 3341-9448 (COMPRAS)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

6.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

6.1.1. Lei Federal nº 10.520/2002;

6.1.2. Leis Complementar nº 123/2006 e 147/2014;

6.1.3. Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores;

6.1.4. Lei Orgânica do Município.

7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

7.1. Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:30 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Colina, Estado de São Paulo, sito à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466 – Centro, podendo adquiri-lo junto a Secretaria Municipal de Materiais e Suprimentos, ou ainda, através de “download” junto a “home page” desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso www.colina.sp.gov.br.

7.2. Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Colina/SP, desde que requeridas, por escrito e mediante **protocolo** até o 2º dia útil anterior à data de Abertura, no endereço acima, no horário compreendido entre 08:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo e-mail **licitacoes@colina.sp.gov.br**;

7.3. Em caso de não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº **020/2018**

(razão ou denominação social e endereço do licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

RUA ANTONIO PAULO DE MIRANDA, 466 - CENTRO - COLINA/SP - CEP 14770-000

FONE: (17) 3341-9444 (PABX) - 3341-9443 (FAX) - 3341-9448 (COMPRAS)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº **020/2018**

(razão ou denominação social, endereço e tel. do licitante)

9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01

9.1. A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 9.1 do edital.

9.2. A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, utilizando-se preferencialmente o modelo a que se refere o **Anexo IV**, datilografado ou impresso eletronicamente, de forma legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

9.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

9.4. Deverão estar consignados na proposta:

9.4.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

9.4.2. Preço(s) e marca(s) do(s) produto(s).

9.4.2.1. O preço deverá ser cotado em valor **unitário e total do(s) item (ns) cotado(s)**, em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;

9.4.2.2. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

9.4.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**.

9.4.4. Declaração impressa na proposta de que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I e às normas técnicas aplicáveis à espécie;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

RUA ANTONIO PAULO DE MIRANDA, 466 - CENTRO - COLINA/SP - CEP 14770-000

FONE: (17) 3341-9444 (PABX) - 3341-9443 (FAX) - 3341-9448 (COMPRAS)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

9.4.5. Prazo de entrega do(s) produto(s) cotado(s), que deverá ser de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da **Ordem de Compra e Serviço** pela contratada;

9.4.6. Declaração impressa na proposta de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.

9.4.6.1. Nos preços deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

9.5. Além da apresentação da proposta financeira impressa, as licitantes poderão apresentar a proposta em formato eletrônico, através de CD, conforme arquivo padronizado, disponibilizado aos licitantes no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Colina/SP.

10. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

10.1. Os documentos exigidos são os seguintes:

10.1.1. Habilitação Jurídica

10.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.1.2.1. Os documentos descritos no subitem 10.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as *alterações* ou da *consolidação* respectiva, conforme legislação em vigor.

10.1.1.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

RUA ANTONIO PAULO DE MIRANDA, 466 - CENTRO - COLINA/SP - CEP 14770-000

FONE: (17) 3341-9444 (PABX) - 3341-9443 (FAX) - 3341-9448 (COMPRAS)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

10.1.2.2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal;

10.1.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de **CRF** – Certificado de Regularidade do FGTS;

10.1.2.5. Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

10.1.2.6 Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários**, expedida pela **Fazenda Municipal**;

10.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.1.3. Qualificação Técnica

10.1.3.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que indique expressamente o fornecimento compatível com o objeto desta licitação.

10.1.4. Qualificação Econômica Financeira

10.1.4.1. Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **60 (sessenta) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes;

10.1.5. Documentação Complementar - Declarações



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

RUA ANTONIO PAULO DE MIRANDA, 466 - CENTRO - COLINA/SP - CEP 14770-000

FONE: (17) 3341-9444 (PABX) - 3341-9443 (FAX) - 3341-9448 (COMPRAS)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

10.1.5.1. Declaração de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente, os termos do **Anexo V**.

10.1.5.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como **Anexo VI**.

10.2. Os documentos de que trata o item **10.1** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo Pregoeiro e equipe de apoio, devendo entregar a mesma, até 01 (um) dia antes do prazo da abertura dos envelopes.

10.2.1. A certidão, atestado ou documentação emitida pela rede mundial de computadores “internet”, que não possua prazo de validade, estarão válidos os documentos expedidos com até 180 (cento e oitenta) dias de antecedência da data de abertura da licitação.

10.2.2. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

10.3. Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECEMENTOS.**

10.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do **art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

RUA ANTONIO PAULO DE MIRANDA, 466 - CENTRO - COLINA/SP - CEP 14770-000

FONE: (17) 3341-9444 (PABX) - 3341-9443 (FAX) - 3341-9448 (COMPRAS)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

10.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Colina/SP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.5.3. Ocorrendo a hipótese do subitem 10.5.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5.3.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. A sessão pública para processamento do pregão dar-se-á no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame, conforme protocolo de envelopes.

11.2. Encerrado o credenciamento, o pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes de nº **01** e **02**, referentes à **Proposta de Preço e Documentação de Habilitação**, respectivamente, e a **Declaração de Habilitação** a que se refere o **Anexo III**.

11.3. Não será possível a admissão de licitantes retardatários, ou seja, daqueles que efetuaram o protocolo de envelopes fora do horário estabelecido.

11.4. O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

RUA ANTONIO PAULO DE MIRANDA, 466 - CENTRO - COLINA/SP - CEP 14770-000

FONE: (17) 3341-9444 (PABX) - 3341-9443 (FAX) - 3341-9448 (COMPRAS)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

11.4.1. Após abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, o pregoeiro analisará as propostas, **desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital, e/ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes.**

11.5. Caso o pregoeiro venha a desclassificar todas as propostas, será dado por encerrado o certame, lavrando-se ata do ocorrido.

11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, por item/total/lote/global, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

11.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parâmetros:

11.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;

11.7.2. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**;

11.7.2.1. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

11.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de **maior preço** e, os demais, em ordem **decrecente** de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

11.7.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

11.7.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado como parâmetros de **redução mínima** o percentual de **1% (um por cento)** do valor do preço referencial do item.

11.7.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

RUA ANTONIO PAULO DE MIRANDA, 466 - CENTRO - COLINA/SP - CEP 14770-000

FONE: (17) 3341-9444 (PABX) - 3341-9443 (FAX) - 3341-9448 (COMPRAS)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

11.7.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o direito de preferência à contratação, observados os seguintes critérios:

11.7.6.1. Entende-se por **empate**, a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao valor da proposta melhor classificada;

11.7.6.2. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de **menor valor**, dentre aquelas cujos valores estejam no intervalo mencionado no item 11.7.6.1, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência;

11.7.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for a melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

11.7.6.4. Havendo igualdade de preços entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

11.7.6.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.7.6.6. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.7.6.1;

11.7.6.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

RUA ANTONIO PAULO DE MIRANDA, 466 - CENTRO - COLINA/SP - CEP 14770-000

FONE: (17) 3341-9444 (PABX) - 3341-9443 (FAX) - 3341-9448 (COMPRAS)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

11.7.6.7.1. Havendo participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1., será assegurado o exercício do direito de preferência;

11.7.6.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.7.6.7, será declarada vencedora a melhor oferta proposta originalmente da fase de lances.

11.7.7. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 11.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

11.7.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste edital.

11.7.8. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.7.9. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado.

11.7.9.2. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar às licitantes a composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessários.

11.7.10. Conhecida(s) a(s) proposta(s) vencedora(s), o Pregoeiro consultará as demais licitantes para verificar se estas aceitam igualar seus preços aos da primeira colocada.

11.7.11. Considerada aceitável a oferta de **menor preço** e procedida à verificação de que trata o item 11.7.9, será realizada a abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

11.7.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação conforme disposição contida no § 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

RUA ANTONIO PAULO DE MIRANDA, 466 - CENTRO - COLINA/SP - CEP 14770-000

FONE: (17) 3341-9444 (PABX) - 3341-9443 (FAX) - 3341-9448 (COMPRAS)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

11.7.13. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste edital, todas as proponentes habilitadas serão incluídas no **Contrato**, observada a ordem de classificação estabelecida na forma do item 11.7.7.

11.7.14. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que, verificada sua **aceitabilidade** e a **habilitação** do licitante, será declarada vencedora.

11.7.15. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

11.7.15.1. Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.

11.7.15.1.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

11.7.16. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover qualquer **diligência** que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.7.17. Havendo alteração do preço em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a **readequação** da Proposta Comercial revisando o(s) respectivo(s) valor(es), sendo vedada a alteração de *marca/procedência* oferecidos na proposta original, bem como, a *elevação* do(s) preço(s) unitário(s) fixado(s) na proposta.

11.7.17.1. A **readequação** da proposta comercial deverá ser realizada na própria sessão pública do pregão ou no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão pública, observado o disposto no item 10(dez) deste edital.

11.7.17.2. A proponente que **não** apresentar a readequação da proposta comercial no prazo fixado no item 11.7.17.1 **decairá** do direito de assinar o Contrato decorrente da presente licitação, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

RUA ANTONIO PAULO DE MIRANDA, 466 - CENTRO - COLINA/SP - CEP 14770-000

FONE: (17) 3341-9444 (PABX) - 3341-9443 (FAX) - 3341-9448 (COMPRAS)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.

12.2. As impugnações devem ser protocoladas, por escrito, dirigidas ao subscritor deste Edital, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolada junto a Prefeitura Municipal de Colina, endereçada a Secretaria Municipal de Materiais e Suprimentos, diariamente das 08:30 às 17:00 horas, horário de atendimento da Prefeitura.

12.2.1. A impugnação deverá ser acompanhada, necessariamente, da seguinte documentação:

12.2.1.1. Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e última alteração (no caso de sociedades comerciais), cópia do registro comercial (no caso de empresa individual) e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores;
- b) Carteira de Identidade do proprietário ou procurador (cópia);
- b.1) Se procurador, procuração particular com firma reconhecida ou pública (cópia);

12.2.1.2. Pessoa Física:

- a) Cópia da Carteira de Identidade do interessado;

12.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

12.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Dos atos realizados pelo Pregoeiro durante a sessão pública de processamento do prego, cabe recurso administrativo no prazo de **03 (três) dias**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

RUA ANTONIO PAULO DE MIRANDA, 466 - CENTRO - COLINA/SP - CEP 14770-000

FONE: (17) 3341-9444 (PABX) - 3341-9443 (FAX) - 3341-9448 (COMPRAS)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

13.1.1. O licitante interessado em recorrer deve manifestar verbalmente sua intenção na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.

13.1.2. O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente na Prefeitura Municipal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na **decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.1.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará os beneficiários para assinatura do contrato.

13.1.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.7. Os recursos devem ser protocolados diretamente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Colina/SP, dirigidos ao Prefeito Municipal de Colina/SP.

14. DAS CONTRATAÇÕES

14.1. O Contrato será formalizado com observância às disposições das Leis Federais nº 8666/93 e 10.520/2002, devendo ser subscrita pela autoridade máxima do executivo municipal, pelos licitantes vencedores e pelos proponentes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço e nas mesmas condições do primeiro colocado.

14.1.1. O Contrato deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância à ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

RUA ANTONIO PAULO DE MIRANDA, 466 - CENTRO - COLINA/SP - CEP 14770-000

FONE: (17) 3341-9444 (PABX) - 3341-9443 (FAX) - 3341-9448 (COMPRAS)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

14.1.2. A licitante que, convocada para assinar o Contrato, deixar de fazê-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, dela será excluída.

14.2. O Contrato bem como o ato que promover a exclusão de alguma licitante, será(ão) publicada(os) no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

14.3. O Contrato terá validade **improrrogável de 12 (doze) meses**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. A licitante vencedora será notificada pessoalmente, via “fac-símile”, e-mail ou via correio, para, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, assinar o contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente.

14.4.1. O licitante que, convocado, recusar-se injustificadamente a assinar **o contrato** ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 14.4, terá seu Contrato cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

14.5. O cancelamento do Contrato ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

14.6. Os fornecedores incluídos no Contrato estarão obrigados às contratações que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

14.6.1. Se, por ocasião da formalização com o fornecedor incluído no Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, as certidões de regularidade de débito perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.6.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor incluído no Contrato será notificado para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.6.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

RUA ANTONIO PAULO DE MIRANDA, 466 - CENTRO - COLINA/SP - CEP 14770-000

FONE: (17) 3341-9444 (PABX) - 3341-9443 (FAX) - 3341-9448 (COMPRAS)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15. DOS PAGAMENTOS

15.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**, à vista de nota(s) fiscal (is)/fatura(s) apresentada(s).

15.1.1. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 16.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.

15.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta.

15.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

15.4. No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial utilizado pela Prefeitura Municipal de Colina/SP.

16. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

16.1. O preço é fixo e irrevogável.

16.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

17. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

17.1. O prazo de entrega dos produtos é de **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento da **Ordem de Compra e Serviço** pela contratada;

17.1.1. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

RUA ANTONIO PAULO DE MIRANDA, 466 - CENTRO - COLINA/SP - CEP 14770-000

FONE: (17) 3341-9444 (PABX) - 3341-9443 (FAX) - 3341-9448 (COMPRAS)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

17.1.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade, especificadas no anexo I – Termo de Referência, deste edital;

17.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas **Unidades Administrativas Requisitantes, conforme endereço constante no Termo de Referência e no Contrato**, nas quantidades e no horário indicado nas **Ordens de Compras e Serviços**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s);

17.3. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item

17.3.1, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Ordem de Compra e Serviço e nota(s) fiscal (is)/fatura;**

17.4. O objeto será recebido:

17.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

17.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação.

17.5. Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

17.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado;

17.6. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

RUA ANTONIO PAULO DE MIRANDA, 466 - CENTRO - COLINA/SP - CEP 14770-000

FONE: (17) 3341-9444 (PABX) - 3341-9443 (FAX) - 3341-9448 (COMPRAS)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor(es) público(s) designado(s) pela **Secretaria Municipal da Educação**.

18.2. Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

18.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

18.4. Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, **não tendo o mesmo vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Colina/SP**.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

19.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

19.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

19.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

19.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

RUA ANTONIO PAULO DE MIRANDA, 466 - CENTRO - COLINA/SP - CEP 14770-000

FONE: (17) 3341-9444 (PABX) - 3341-9443 (FAX) - 3341-9448 (COMPRAS)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

19.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

19.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

19.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

19.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

19.4. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

19.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial utilizado pelo Município.

19.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Colina/SP, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Vara Única Comarca de Colina, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ou submetidos à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Colina/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

RUA ANTONIO PAULO DE MIRANDA, 466 - CENTRO - COLINA/SP - CEP 14770-000

FONE: (17) 3341-9444 (PABX) - 3341-9443 (FAX) - 3341-9448 (COMPRAS)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

21.2. A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.

21.3. Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Colina/SP, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

21.4. As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.

21.5. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da contratante.

21.6. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

21.7. Não será permitido o início do fornecimento sem que a Prefeitura Municipal de Colina/SP, emita, previamente, a respectiva **Ordem de Compra e Serviço**.

21.8. A Prefeitura Municipal de Colina/SP, poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentada.

21.9. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Colina/SP, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

21.10. Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

Prefeitura Municipal de Colina (SP), 31 de Agosto de 2018.

DIAB TAHA
Prefeito Municipal

PREGOEIRO - Israel da Silva Nunes

EQUIPE DE APOIO – Andre Ricardo Sarti,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

RUA ANTONIO PAULO DE MIRANDA, 466 - CENTRO - COLINA/SP - CEP 14770-000

FONE: (17) 3341-9444 (PABX) - 3341-9443 (FAX) - 3341-9448 (COMPRAS)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

Leandro Pereira Gontijo de Abreu e

Anderson da Cruz Alves Lima



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

RUA ANTONIO PAULO DE MIRANDA, 466 - CENTRO - COLINA/SP - CEP 14770-000

FONE: (17) 3341-9444 (PABX) - 3341-9443 (FAX) - 3341-9448 (COMPRAS)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018
PROCESSO Nº 2485/2018

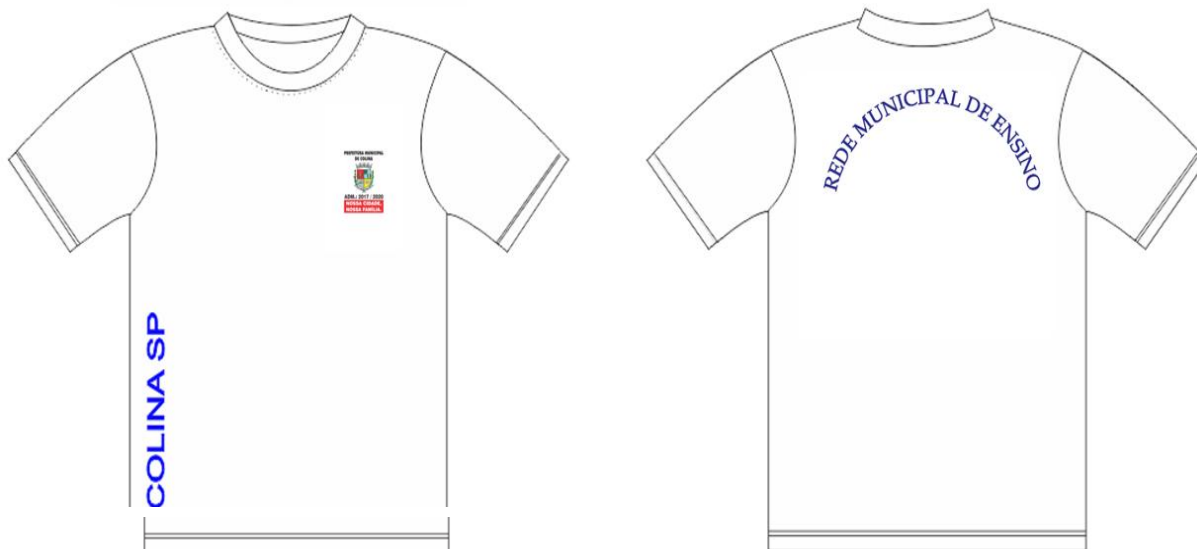
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO 2018/2019.

DO LOTE E QUANTIDADE ESTIMADA:

LOTE ÚNICO	OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DE UNIFORME ESCOLAR	
ITEM	Descrição	Quantidade
I	Camiseta Escolar Manga Curta Cor Branca	6.111 unidades
II	Camiseta Escolar Manga Curta Cor Mescla	430 unidades

DESCRIÇÃO E LAYOUTS:

CAMISETA MANGA CURTA NA COR BRANCA



Camiseta manga curta na cor branca: camiseta manga curta, com o corpo e mangas confeccionados em meia malha PA (50% Poliéster e 50% Algodão), fio 30.1, com gramatura mínima de 165 g/m², na cor Branca (Pantone 11-4800 TPX). Na frente da camiseta, do lado esquerdo do peito, deverá ser estampado o Brasão do Município de Colina, em silkscreen ou em etiqueta



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

RUA ANTONIO PAULO DE MIRANDA, 466 - CENTRO - COLINA/SP - CEP 14770-000

FONE: (17) 3341-9444 (PABX) - 3341-9443 (FAX) - 3341-9448 (COMPRAS)


site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

termocolante. Nas costas deverá ser estampado, em silkscreen, os dizeres “REDE MUNICIPAL DE ENSINO”. A gola será em ribana.

Etiqueta Termocolante: Brasão do Município de Colina colorido confeccionado em fundo de tecido jacquard imitando bordado na cor branca (34 batidas no fio trilobal) com filme termo transferível com impressão digital nas cores do Brasão do Município de Colina, com aplicação por prensa térmica a 150° C por 16 (dezesesseis) segundos e costurado com linha branca. em prensa térmica a 150° C por 16 (dezesesseis) segundos e costurado com linha branca.

Silkscreen: silk simples a base d’agua com letra em fonte de letra Arial na cor Azul Royal Pantone 19-4053 TPX.

PREFEITURA DE COLINA		
		
ADM.: 2017 / 2020		
Tabela Dimensões		
Tamanhos	00 ao 10	12 ao GG
Altura	70	70
Largura	66	66
<i>Observações: medidas em mm</i>		

		
Tabela de Dimensões		
Tamanhos	00 ao 10	12 ao GG
Altura	145	145
Largura	210	210
<i>Observações: medidas em mm</i>		

*Imagem Ilustrativa

A camiseta escolar manga curta deverá possuir gola redonda em ribana 1x1 na cor Branco (Pantone11-4800 TPX), composta de material 98% poliéster e 2% elastano conforme a ilustração abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

RUA ANTONIO PAULO DE MIRANDA, 466 - CENTRO - COLINA/SP - CEP 14770-000

FONE: (17) 3341-9444 (PABX) - 3341-9443 (FAX) - 3341-9448 (COMPRAS)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br



Produção: A barra do corpo e das mangas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. A camiseta deve ser costurada internamente com máquina overloque. Na parte traseira da gola deve ser aplicado um galão do tecido das mangas PA (50% Poliéster e 50% Algodão) na cor Branca (Pantone 11-4800 TPX), costurado e rebatido em máquina reta uma agulha. No meio da parte traseira interna da gola deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho e país de fabricação. A tolerância de variação na gramatura é de 5%. A linha utilizada para a confecção da camiseta é 100% poliéster, nº 120, na cor branca. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A camiseta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

TABELA DE MEDIDAS DA CAMISETA MANGA CURTA COR BRANCA

TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Comprimento do corpo	41	44	46	49	54	58	60	65	70	72	74	75
Largura do corpo	31	35	36,5	38	39,5	42	44	45,5	49	53,2	56	60
Comprimento da manga	13	15	15,5	16,5	17,5	18	19	21,5	23	24	25	25,5
Abertura da Cava	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	21,5	22,5	23	24	25	26	26,5
Abertura da Manga	10	11	11,5	12	12,5	13	13,5	14	15	15,5	16	15

*Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou para menos, conforme norma ABNT NBR 12.071/02

Laudo Técnico do Tecido da Camiseta Manga Curta Cor Branca

ENSAIO TECIDO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
COMPOSIÇÃO	20/13 E 20ª/14 DA AATCC	50% Algodão e 50% Poliéster	+/-3%
GRAMATURA	ABNT/NBR 10591/08	165 g/m ²	+/-5%
ESTRUTURA	ABNT NBR 13462/95	MEIA MALHA	-
DENSIDADE CURSOS	ABNT NBR 12060/91	21,26 CURSO/CM 54,00 CURSOS/”	+/-2%
DENSIDADE COLUNAS	ABNT NBR 12060/91	15,35 COLUNAS/CM 39,00 COLUNAS/”	+/-2%
TITULO	ABNT NBR 13216/94	Ne: 29,32 Tex: 20,14 CV: 4,22%	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

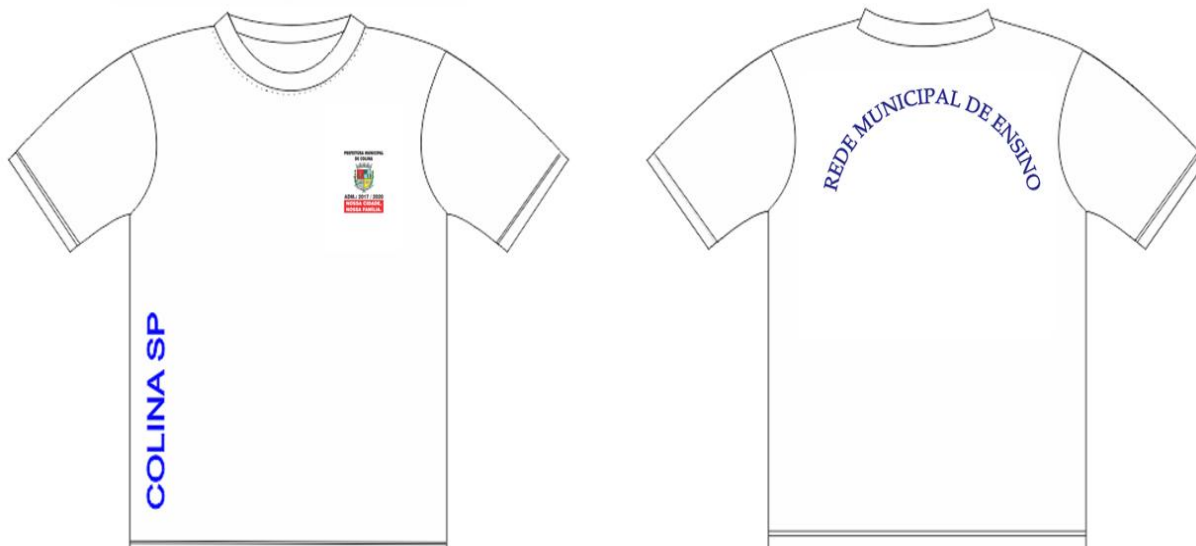
CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

RUA ANTONIO PAULO DE MIRANDA, 466 - CENTRO - COLINA/SP - CEP 14770-000

FONE: (17) 3341-9444 (PABX) - 3341-9443 (FAX) - 3341-9448 (COMPRAS)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

CAMISETA MANGA CURTA NA COR MESCLA



Camiseta manga curta na cor mescla: camiseta manga curta, com o corpo e mangas confeccionados em meia malha PA (50% Poliéster e 50% Algodão), fio 30.1, com gramatura mínima de 165 g/m², na cor Mescla. Na frente da camiseta, do lado esquerdo do peito, deverá ser estampado o Brasão do Município de Colina, em silkscreen ou em etiqueta termocolante. Nas costas deverá ser estampado, em silkscreen, os dizeres “REDE MUNICIPAL DE ENSINO”. A gola será em ribana.

Etiqueta Termocolante: Brasão do Município de Colina colorido confeccionado em fundo de tecido jacquard imitando bordado na cor mescla (34 batidas no fio trilobal) com filme termo transferível com impressão digital nas cores do Brasão do Município de Colina, com aplicação por prensa térmica a 150° C por 16 (dezesesseis) segundos e costurado com linha na cor mescla em prensa térmica a 150° C por 16 (dezesesseis) segundos e costurado com linha na cor mescla.

Silkscreen: silk simples a base d’água com letra em fonte de letra Arial na cor Azul Royal Pantone 19-4053 TPX.




PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73


RUA ANTONIO PAULO DE MIRANDA, 466 - CENTRO - COLINA/SP - CEP 14770-000

FONE: (17) 3341-9444 (PABX) - 3341-9443 (FAX) - 3341-9448 (COMPRAS)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

PREFEITURA DE COLINA		
		
ADM.: 2017 / 2020		
Tabela Dimensões		
Tamanhos	00 ao 10	12 ao GG
Altura	70	70
Largura	66	66
<i>Observações: medidas em mm</i>		

*Imagem Ilustrativa

		
Tabela de Dimensões		
Tamanhos	00 ao 10	12 ao GG
Altura	145	145
Largura	210	210
<i>Observações: medidas em mm</i>		

*Imagem Ilustrativa

A camiseta escolar manga curta deverá possuir gola redonda em ribana 1x1 na cor mescla, composta de material 98% poliéster e 2% elastano conforme a ilustração abaixo.



*Imagem Ilustrativa

Produção: A barra do corpo e das mangas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. A camiseta deve ser costurada internamente com máquina overloque. Na parte traseira da gola deve ser aplicado um galão do tecido das mangas PA (50% Poliéster e 50% Algodão) na cor mescla costurado e rebatido em máquina reta uma agulha. No



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

RUA ANTONIO PAULO DE MIRANDA, 466 - CENTRO - COLINA/SP - CEP 14770-000

FONE: (17) 3341-9444 (PABX) - 3341-9443 (FAX) - 3341-9448 (COMPRAS)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

meio da parte traseira interna da gola deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho e país de fabricação. A tolerância de variação na gramatura é de 5%. A linha utilizada para a confecção da camiseta é 100% poliéster, nº 120, na cor mescla. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A camiseta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

TABELA DE MEDIDAS DA CAMISETA MANGA CURTA (COR MESCLA)

TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Comprimento do corpo	41	44	46	49	54	58	60	65	70	72	74	75
Largura do corpo	31	35	36,5	38	39,5	42	44	45,5	49	53,2	56	60
Comprimento da manga	13	15	15,5	16,5	17,5	18	19	21,5	23	24	25	25,5
Abertura da Cava	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	21,5	22,5	23	24	25	26	26,5
Abertura da Manga	10	11	11,5	12	12,5	13	13,5	14	15	15,5	16	15

*Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou para menos, conforme norma ABNT NBR 12.071/02

Lauda Técnico do Tecido da Camiseta Manga Curta Cor Mescla

ENSAIO TECIDO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
COMPOSIÇÃO	20/13 E 20ª/14 DA AATCC	50% Algodão e 50% Poliéster	+/-3%
GRAMATURA	ABNT/NBR 10591/08	165 g/m ²	+/-5%
ESTRUTURA	ABNT NBR 13462/95	MEIA MALHA	-
DENSIDADE CURSOS	ABNT NBR 12060/91	21,26 CURSO/CM 54,00 CURSOS/”	+/-2%
DENSIDADE COLUNAS	ABNT NBR 12060/91	15,35 COLUNAS/CM 39,00 COLUNAS/”	+/-2%
TITULO	ABNT NBR 13216/94	Ne: 29,32 Tex: 20,14 CV: 4,22%	-

Elizabeth Milani Neme
Professor Coordenador
Secretária M. de Educação e Cultura - Designada



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

RUA ANTONIO PAULO DE MIRANDA, 466 - CENTRO - COLINA/SP - CEP 14770-000

FONE: (17) 3341-9444 (PABX) - 3341-9443 (FAX) - 3341-9448 (COMPRAS)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

ANEXO II

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Licitação: Pregão Presencial n.º 020/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO 2018/2019.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____
(*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ é
Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da **Lei Complementar nº 123/06**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA/SP.

Colina/SP, ___ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

RUA ANTONIO PAULO DE MIRANDA, 466 - CENTRO - COLINA/SP - CEP 14770-000

FONE: (17) 3341-9444 (PABX) - 3341-9443 (FAX) - 3341-9448 (COMPRAS)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Licitação: Pregão Presencial n.º 020/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO 2018/2019.

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA/SP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Colina (SP), ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

RUA ANTONIO PAULO DE MIRANDA, 466 - CENTRO - COLINA/SP - CEP 14770-000

FONE: (17) 3341-9444 (PABX) - 3341-9443 (FAX) - 3341-9448 (COMPRAS)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

ANEXO IV

PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

PROCESSO Nº 2485/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO 2018/2019.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CEP:

TEL.:

LOTE ÚNICO						
Item	Descrição	Marca	Qtde Estimada	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
I	Camiseta Escolar Manga Curta Cor Branca	-	6.111	Un	22,00	134.442,00
II	Camiseta Escolar Manga Curta Cor Mescla	-	430	Un	22,00	9.460,00
		Total Qtde:	6.541			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 143.902,00 (Cento e quarenta e três mil, novecentos e dois reais)						

Validade da proposta: 60 dias.

Prazo de entrega : 30 (trinta) dias.

Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias.

DECLARO, sob as penas da lei, que a prestação de serviços ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – anexo I, as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental.

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.*

Colina (SP), ____ de ____ de 2018.

Nome do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

RUA ANTONIO PAULO DE MIRANDA, 466 - CENTRO - COLINA/SP - CEP 14770-000

FONE: (17) 3341-9444 (PABX) - 3341-9443 (FAX) - 3341-9448 (COMPRAS)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Licitação: Pregão Presencial n.º 020/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO 2018/2019.

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a _____ (*nome da pessoa jurídica*) **encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.**

Colina (SP), ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

RUA ANTONIO PAULO DE MIRANDA, 466 - CENTRO - COLINA/SP - CEP 14770-000

FONE: (17) 3341-9444 (PABX) - 3341-9443 (FAX) - 3341-9448 (COMPRAS)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Pregão Presencial n.º 020/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS
ALUNOS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO
LETIVO 2018/2019.

Eu _____ (*nome completo*),
representante legal da empresa _____ (*razão
social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL
DE COLINA/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a
_____ (*nome da pessoa jurídica*) **cumpre**
**todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos
termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.**

Colina (SP), ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

RUA ANTONIO PAULO DE MIRANDA, 466 - CENTRO - COLINA/SP - CEP 14770-000

FONE: (17) 3341-9444 (PABX) - 3341-9443 (FAX) - 3341-9448 (COMPRAS)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO 2018/2019.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº45.291.234/0001-73, sediada na Rua Antonio Paulo de Miranda, 466, centro, da cidade de Colina - SP, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **DIAB TAHA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.874.734 e do CPF nº 046.443.668-03, residente e domiciliado a Rua Cristóvão Colombo, nº 56, Centro - Colina/SP, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolve(m) firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e alterações posteriores, bem como do edital do **Pregão Presencial nº 020/2018**, mediante condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE CAMISETAS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO 2018/2019.

CLAUSULA 2ª – DOS PRAZOS

2.1 O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura ao presente contrato.

2.3 Será de responsabilidade da contratada, o fornecimento de toda Mão de obra, necessária para realização do fornecimento do objeto do presente contrato.

2.4 O contrato poderá ser prorrogado até o limite previsto no artigo 57, e incisos da lei 8666/93.

CLAUSULA 3ª DOS PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

RUA ANTONIO PAULO DE MIRANDA, 466 - CENTRO - COLINA/SP - CEP 14770-000

FONE: (17) 3341-9444 (PABX) - 3341-9443 (FAX) - 3341-9448 (COMPRAS)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

3.1 O valor orçado para execução do objeto deste contrato é de R\$ xx.xxx,xx(xxxxxxxxxreais),

3.2 A contratante pagará a contratada os valores com base no fornecimento efetivamente executados conforme especificações e condições estabelecidas no edital, parte integrante do instrumento convocatório e serão recebidos pela Unidade Administrativa Requisitante.

CLAUSULA 4ª DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**, à vista de nota(s) fiscal (is)/fatura(s) apresentada(s).

4.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta.

4.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

4.4. No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Colina/SP.

CLAUSULA 5ª DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A Prefeitura Municipal de Colina/SP, reserva-se o direito de quando entender necessário, vistoriar o fornecimento do objeto deste contrato.

CLAUSULA 6ª DO CRITÉRIO PARA COBERTURA DAS DESPESAS

6.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementada, sob a seguinte rubrica:

Depto de Ensino Fundamental

33.90.30 – Material de Consumo – Federal.

Depto de Educação Infantil - Creche

33.90.30 – Material de Consumo – Federal.

Depto de Educação Infantil – Pré Escola

33.90.30 – Material de Consumo – Federal.

CLÁUSULA 7ª – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

RUA ANTONIO PAULO DE MIRANDA, 466 - CENTRO - COLINA/SP - CEP 14770-000

FONE: (17) 3341-9444 (PABX) - 3341-9443 (FAX) - 3341-9448 (COMPRAS)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

7.1. A data para o fornecimento do(s) produto(s) constará (ão) na (s) **Ordem (ns) de Compra (s) e Serviço (s)** emitida (s) pela contratante;

7.1.1. O Fornecimento dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada.

7.2. Os uniformes deverão ser entregues nos dias e horários indicados nas **Ordem (ns) de Compra (s) e Serviço (s)**, em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, e de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, deste edital;

7.3. Não será admitida a entrega dos produtos fora do horário estabelecido como o de início na **Ordem (ns) de Compra (s) e Serviço (s)**.

7.4. Constatadas **irregularidades** na entrega dos produtos do presente contrato, a Prefeitura poderá:

7.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação apresentadas para fornecimento dos produtos, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.4.2. As irregularidades deverão ser sanadas pela Detentora **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.

CLÁUSULA 8ª – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA 9ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigações da detentora:

9.1.1. Realizar o fornecimento dos produtos cujo preço constitui objeto deste contrato, nas condições previstas no edital do **Pregão Presencial nº 020/2018**.

9.1.2. Manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.3. A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(S) que vier a ser recusado por não atender as especificações contidas no anexo que acompanha o edital, sem que isto acarrete qualquer ônus para administração ou importe na relevação das sanções prevista na legislação vigente, edital e neste contrato.

9.1.4. O ato de recebimento não excluirá a CONTRATADA da sua responsabilidade, no concerne a qualidade do objeto licitado entregue



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

RUA ANTONIO PAULO DE MIRANDA, 466 - CENTRO - COLINA/SP - CEP 14770-000

FONE: (17) 3341-9444 (PABX) - 3341-9443 (FAX) - 3341-9448 (COMPRAS)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

9.1.5. A Contratada deverá aceitar nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte cinco) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima deste limite ser resultante de acordo entre as partes.

9.2. São obrigações da Prefeitura Municipal de Colina/SP:

9.2.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

9.2.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste contrato.

9.2.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega dos produtos;

9.2.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA 10ª – DAS SANÇÕES

10.1. A recusa injustificada da detentora convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital do **Pregão Presencial nº 020/2018**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

10.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

10.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

10.2. O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

10.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

10.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

10.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

10.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

10.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

10.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

10.4. As multas previstas nesta cláusula não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

10.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à detentora, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

RUA ANTONIO PAULO DE MIRANDA, 466 - CENTRO - COLINA/SP - CEP 14770-000

FONE: (17) 3341-9444 (PABX) - 3341-9443 (FAX) - 3341-9448 (COMPRAS)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

10.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Colina/SP dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 11ª – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Vara Única Comarca de Colina, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas desta ata, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 12ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do **Pregão Presencial nº 020/2018**. E seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

12.2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Colina (SP), a firmar as contratações que deles poderão advir.

Colina (SP), ____ de _____ de 2018.

DIAB TAHA
Prefeito Municipal de Colina (SP)

DETENTORA

Testemunhas:

1.) _____
Nome
RG

2.) _____
Nome:
RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

RUA ANTONIO PAULO DE MIRANDA, 466 - CENTRO - COLINA/SP - CEP 14770-000

FONE: (17) 3341-9444 (PABX) - 3341-9443 (FAX) - 3341-9448 (COMPRAS)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

Nossa cidade,
nossa família.

ANEXO VIII

RELAÇÃO TAMANHO/NÚMERO POR UNIDADE ESCOLAR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

1- Camisetas manga curta

Educação Infantil

CAMISETA MANGA CURTA COR BRANCA	TAMANHOS E QUANTIDADES														
	ESCOLAS	N.º 2	N.º 4	N.º 6	N.º 8	N.º 10	N.º 12	N.º 14	N.º 16	P	M	G	GG	EXG	TOTAL
EMEI Lupércio Polizelli	30	65	105	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	220
EMEI Prof.ª Adércia Teixeira G. Ferreira	75	45	55	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	175
EMEI Vereador José Ângelo de Souza	105	106	115	180	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	556
EMEI Keila Gomes da Silva Garcia	90	90	140	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	350
EMEI Prof.ª Maria Aparecida Z. de Camargo	55	100	95	60	50	30	10	0	0	0	0	0	0	0	400
EMEI Maria Luiza Toledo Guarnieri	0	50	100	130	100	60								0	440
TOTAL	355	456	610	420	200	90	10	0	0	0	0	0	0	0	2141

Ensino Fundamental

CAMISETA MANGA CURTA COR BRANCA	TAMANHOS E QUANTIDADES														
	ESCOLAS	N.º 4	N.º 4	N.º 6	N.º 8	N.º 10	N.º 12	N.º 14	N.º 16	P	M	G	GG	EXG	TOTAL
EMEF Ananias do Nascimento	0	0	0	60	175	130	100	120	10	5	5	5	0	0	610
EMEF Antonio Daher	0	0	0	0	204	190	136	70	10	4	4	4	0	0	622
EMEF Cel. José Venâncio Dias	0	0	0	60	60	30	40	20	90	30	50	50	0	0	430
EMEF Henrique Ernesto Paro	0	0	0	40	125	130	95	40	10	10	4	4	0	0	458
EMEF Prof.ª Suzel Polizelli Milani	0	0	0	75	70	60	50	40	20	0	0	0	0	0	315
EMEF Lamounier de Andrade	0	0	0	0	0	0	300	200	200	80	0	0	0	0	780
ETAM São Francisco de Assis	0	0	0	0	0	10	0	135	375	155	60	20	0	0	755
TOTAL	0	0	0	235	634	550	721	625	715	284	123	83	0	0	3970



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

RUA ANTONIO PAULO DE MIRANDA, 466 - CENTRO - COLINA/SP - CEP 14770-000

FONE: (17) 3341-9444 (PABX) - 3341-9443 (FAX) - 3341-9448 (COMPRAS)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

Ensino Profissionalizante

CAMISETA MANGA CURTA COR MESCLA	TAMANHOS E QUANTIDADES													
	N.º 4	N.º 4	N.º 6	N.º 8	N.º 10	N.º 12	N.º 14	N.º 16	P	M	G	GG	EXG	TOTAL
ESCOLAS														
ETAM São Francisco de Assis	0	0	0	0	0	0	0	20	115	50	20	10	215	430
TOTAL	0	0	0	0	0	0	0	20	115	50	20	10	215	430